

Edital PROPPEX n° 12/2017

Seleção de Candidatos - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU 2º Semestre Letivo de 2017 Artigo 170 da Constituição Estadual

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281 de 20/01/05, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 296, de 25/07/05; nº 420, de 01/08/08; nº 509, de 06/08/10 e nº 546, de 27/09/11, o disposto na Portaria SED nº 46, de 12/12/13 e Edital nº 1777/SED/2017, de 19/06/17, e conforme o disposto na Resolução CA(FEBE) nº 51, de 21/09/16, resolve baixar o presente Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudo para o 2º Semestre Letivo de 2017, acompanhado de seus anexos, observados os seguintes procedimentos:

DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO: 1.

- 1.1. Ficam abertas no período de **05 de julho de 2017 a 14 de agosto de 2017** as inscrições para candidatos a bolsas de estudo, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, provenientes de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual e regulamentada pela legislação supracitada.
- No dia 25 de julho de 2017, às 20 horas, no Auditório do Bloco C da UNIFEBE, será apresentado o presente Edital aos acadêmicos que irão participar do processo seletivo para o esclarecimento de possíveis dúvidas.

2. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os acadêmicos candidatos: 2.1.
 - I. que não apresentarem documentos comprobatórios de acordo com a realidade familiar declarada no cadastro:
- II. com formação em curso superior de graduação, salvo os de licenciatura curta;
- veteranos da UNIFEBE que tenham reprovado em mais de uma disciplina, por motivo de notas no III. semestre anterior;
- IV. que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre anterior, por motivo de falta;
- ٧. que, em processos seletivos anteriores, cometeram fraude ou falsificação devidamente apurado pela Comissão de Fiscalização;
- VI. não regulares;
- que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou órgãos privados, VII. órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
- VIII. que possuam mais de 75% (setenta e cinco por cento) de Financiamento Estudantil;
 - IX. que estão inadimplentes ou que não comprovaram a participação de, no mínimo, 20 (vinte) horas nos prazos estabelecidos para o semestre em Projetos Sociais e de Extensão, com visão educativa, propostos pela Instituição em semestres anteriores.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para realizar a inscrição para Bolsa objeto do presente edital, os acadêmicos devem obedecer aos seguintes procedimentos e condições, na seguinte ordem:



1



- I. efetuar o cadastro socioeconômico, inclusive os acadêmicos que fizeram o cadastro em semestres anteriores, exclusivamente pela Internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/ até o dia 11 de agosto de 2017, sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, conforme Portaria nº 46/SED/2013;
- II. agendar dia e horário, no site https://www.unifebe.edu.br/minhaunifebe/, acessando com seu login e senha da Central do Aluno e selecionando a opção "Bolsas de Estudo", para realização da entrevista e entrega dos documentos previstos no item 4, observando o prazo de agendamento de entrevista, que ocorrerá de **24 de julho a 14 de agosto de 2017**, nos dias úteis de trabalho da instituição, e horários disponíveis na plataforma de agendamento;
- III. concluídos o cadastro socioeconômico, e o agendamento para a entrevista e para a entrega dos documentos, o acadêmico deverá comparecer pessoalmente à entrevista e entregar todos os documentos comprobatórios previstos no item 4, na data e local agendados. Caso o acadêmico não comparecer à entrevista e entrega dos documentos, será desclassificado do processo de bolsas de estudo;
- IV. não serão realizadas entrevistas e aceitos documentos sem agendamento prévio ou fora da data e horário agendado;
- V. ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via Internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 3.1.1. Para realizar o agendamento descrito no subitem III do item 3.1, o acadêmico deverá, obrigatoriamente, informar seu endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE. O acadêmico que ainda não possui um endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE deve providenciar junto ao Núcleo de Informática, Sala nº 28, 1º Andar do Bloco A, a sua criação.
- 3.1.2. Todos os comunicados referentes à bolsa de estudo serão encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para concessão das Bolsas de Estudo do Artigo 170, além do preenchimento do cadastro, e de realizar o agendamento para a entrevista e para entrega dos documentos, todos via internet, será exigida a entrega de fotocópias em folhas com o verso em branco (não serão aceitos em folha de rascunho) de documentos comprobatórios das informações declaradas no cadastro.
- 4.2. A entrega dos documentos comprobatórios deverá ser feita pessoalmente pelo acadêmico e ocorrerá conforme o agendamento realizado, sendo que, para conferência, será utilizado o Formulário de Entrega de Documentos, conforme Anexo XVI. Sendo constatada a falta de algum documento descrito no Formulário, será dado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua apresentação realizada em envelope lacrado, juntamente com o protocolo do atendimento em local, data e horário informado pelo atendente no atendimento da entrevista. Não sendo apresentado o(s) documento(s) faltante(s) no referido prazo ou havendo divergência nos documentos, o acadêmico será eliminado do processo de seleção, sendo impedido de receber a bolsa de estudo e não caberá recursos.
- 4.2.1 Os acadêmicos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do representante legal no momento da entrevista e entrega de documentos.



UNIEDU



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX

- 4.3. O acadêmico, classificado no processo seletivo, deverá participar de um Projeto Social e de Extensão, com visão educativa, junto ao qual deverão desenvolver 20 (vinte) horas semestrais de atividades, propostos pelo Centro Universitário de Brusque UNIFEBE e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Regional. O não cumprimento do projeto social acarretará na desclassificação na Bolsa de Estudo. A escolha de um dos projetos ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias corridos após o resultado final do processo seletivo, por meio de inscrição no site da UNIFEBE. Sendo que:
 - I. A comprovação das horas de atividades nos projetos acontecerá por meio de preenchimento de Controle de Presença, realizado em cada dia de atividade pelo Coordenador do Projeto, bem como a entrega da avaliação do Projeto Social e de Extensão, com visão educativa no qual o acadêmico participou;
 - II. No 2º semestre de 2017 serão desenvolvidos os seguintes Projetos Sociais e de Extensão, com visão educativa: Sábados Divertidos: Lazer em Família; Alegria em Cena; Operação Alerta Vermelho; Observatório Social e UNIFEBE: Cidadania Participativa; Feliz Idade: Projeto de Inclusão Social com Idosos; Plantando Vidas e Colhendo Saberes; Revitalizando Sonhos e (Re)construindo Espaços e UNIFEBE Criativa: Ateliê de Arte e Cultura.
 - III. A obtenção ou renovação do benefício pelo acadêmico ficará vinculada a sua participação em Projeto Social e de Extensão, com visão educativa nos termos do item 4.3.
- 4.4. São considerados documentos comprobatórios a serem entregues, todos aqueles condizentes com a realidade econômica e social do acadêmico e de todo o grupo familiar.
- 4.5. DAS COMPROVAÇÕES DO ACADÊMICO:
 - I. Cadastro no sistema UNIEDU: ao concluir o cadastro no UNIEDU por meio do site www.uniedu.sed.sc.gov.br, o acadêmico deverá imprimir o Cadastro do Estudante confirmando a conclusão deste e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino:
- II. Declaração da empresa ou órgão público (original): o candidato que tiver qualquer tipo de vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração da empresa ou órgão público, com timbre e carimbo, informando se fornece ou não auxílio para fins de bolsa de estudo, assinada pelo seu representante legal;
- III. Declaração negativa de graduação, conforme Anexo I:
- IV. Boletim do semestre anterior: acadêmicos veteranos da Instituição podem encontrá-lo na Central do Aluno;
- V. Financiamento Estudantil: os acadêmicos que possuem o Financiamento Estudantil FIES, ou outras modalidades semelhantes, deverão apresentar o documento de Aditamento ao Contrato do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade, ou declaração emitida pelo Setor Financeiro da UNIFEBE que informe sobre a situação do financiamento;
- VI. Para o candidato com deficiência ou invalidez permanente, deverá ser apresentado fotocópia do Laudo Médico no qual informa a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, emitido pelo profissional especialista. O documento será avaliado após a entrega, para constatar o direito ao benefício de 100%, caso o acadêmico seja classificado como contemplado na bolsa de estudo.
- 4.6. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:
- I. CPF do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar;
- II. Carteira de Identidade (RG) do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar ou certidão de nascimento no caso de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- III. Certidão de Casamento do acadêmico e dos demais integrantes do grupo familiar;



UNIEDU

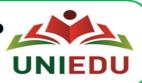


- IV. Declaração de União Estável: firmada por escritura pública ou conforme <u>Anexo II</u> (para o acadêmico) ou <u>Anexo III</u> (para membros do grupo familiar);
- V. Certidão de óbito: no caso de óbito de pai ou mãe; avô ou avó e do cônjuge, ou qualquer outro integrante do grupo familiar;
- VI. Certidão de Divórcio ou Sentença: do acadêmico e dos demais integrantes do grupo familiar. Se o processo não estiver concluído, anexar certidão narrativa dos autos;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio: alunos calouros e veteranos;
- VIII. Declaração de Escola Privada: a qual comprove a condição de que foi bolsista integral ou parcial, caso se enquadre nessa situação.
- 4.6.1. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradia separada e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, inclusive as pessoas que vivem como se fossem casados. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato.

4.7. DOS COMPROVANTES DE RENDA:

- 4.7.1. O acadêmico deverá comprovar a renda que suporte os gastos do grupo familiar. Será automaticamente indeferida a inscrição do acadêmico cujo cadastro socioeconômico apresentar despesas com aluguel, transporte e educação maiores do que o total da renda bruta do grupo familiar.
- 4.7.2. Considera-se renda mensal bruta familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.
- 4.7.3. Para comprovar a renda mensal bruta, de acordo com o disposto no item 4.7.2, devem ser apresentados os seguintes documentos:
- I. se empregado ou servidor público: contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: abril , maio e junho de 2017;
- II. se estagiário: fotocópia do termo de compromisso de estágio com valor da bolsa ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa;
- III. se professores ACT's: fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia da folha de pagamento das seguintes competências: abril , maio e junho de 2017;
- IV. se profissional liberal, autônomo ou informal: declaração da média de rendimentos recebidos nas competências: abril, maio e junho de 2017; especificando as atividades desenvolvidas, conforme Anexo IV, fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, sendo das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco ou Declaração, no caso de não possuir CTPS, conforme Anexo V;
 - V. se aposentado ou pensionista: último recibo ou extrato de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml, devendo ter em mãos o número do benefício, a data de nascimento, nome e CPF do beneficiário; ou o documento poderá ser retirado diretamente na agência do INSS Instituto Nacional de Seguro Social pelo beneficiário.
 - VI. se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, dos meses de abril, maio e junho de 2017, ou Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, mesadas, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário) conforme Anexo VI;
- VII. proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor), de empresa individual, EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), Sociedades empresariais: fotocópia do Contrato Social e





4



Centro Universitário de Brusque — UNIFEBE

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão — PROPPEX

sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, registro do Micro empreendedor Individual – MEI, fotocópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e, Declaração de Renda Variável (conforme Anexo VII) com a assinatura do responsável legal, reconhecida em cartório, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas ou apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos(DECORE) devidamente assinado pelo contador e o requerente. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal;

VIII. se produtor rural(cooperado ou agricultor): será considerado 20% do valor da média das notas de venda dos últimos seis meses, para comprovação deverão ser apresentadas fotocópias das mesmas.

4.7.4. DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF:

I. para não Declarantes de Imposto de Renda: deverá ser impresso documento da página da Secretaria da Receita Federal:http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp o qual é obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante do grupo familiar, maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de IRPF ano-base 2016 / exercício 2017, a pessoa estará obrigada a apresentar a declaração completa, bem como a página que consta que a declaração foi recebida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.7.5. DOS COMPROVANTES EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA:

- I. desemprego: do candidato ou de algum integrante do grupo familiar (acima de 16 anos), apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, sendo das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco e a fotocópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses e fotocópia da rescisão do contrato de trabalho;
- II. ocupação DO LAR ou ESTUDANTE: deverá ser entregue a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, sendo das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses. Em caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar Declaração conforme Anexo V;
- III. declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: no caso de haver no grupo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um dos ou com ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme Anexo VIII (para o acadêmico) ou Anexo IX (para membros do grupo familiar), explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício.

4.7.6. DOS COMPROVANTES DE BENS E DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

- 4.7.6.1. São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, veículos, depósito em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse, em uso, usufruto ou processo de partilha devem ser considerados como patrimônio.
- 4.7.6.2. Consideram-se as despesas referentes a aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensão residenciais.
 - declaração de patrimônio: obrigatória para todos os candidatos, inclusive os que moram sozinhos e que possuam bens em seu nome. Na declaração, deverão constar os bens do acadêmico e de todo o grupo familiar e deverá ser apresentada a fotocópia dos documentos comprobatórios, conforme Anexo X;



UNIEDU



- II. comprovante de residência: conta de energia elétrica, água ou telefone fixo; (somente serão aceitos comprovantes de residência que atestem o endereço apresentado no cadastro socioeconômico); o documento apresentado deve ser dos últimos três meses;
- III. escritura, contrato do imóvel ou carnê do IPTU: de todos os imóveis do grupo familiar (quando apresentado o IPTU, deverá constar no documento os dados do imóvel);
- IV. contrato e recibo de aluguel: fotocópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se a apresentação do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar, deve ser apresentada a Declaração de Divisão de Aluguel conforme Anexo XI. Não havendo contrato de aluguel formal, deve ser apresentada uma declaração informal de aluguel, conforme Anexo XIV;
- V. financiamento de casa ou apartamento: fotocópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- VI. pensão residencial: declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluídos valores de alimentação, água, energia etc. A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial, mesmo quando há qualquer tipo de pagamento;
- VII. arrendamento: fotocópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- VIII. documentos dos veículos: (carro, motocicleta etc.) pertencentes ao grupo familiar. Caso algum veículo tenha sido vendido e ainda não foi efetuada a transferência de documentação, deverá ser apresentada uma declaração do DETRAN;
 - IX. declaração negativa de bens: para os requerentes que não possuam bens em seu nome, conforme Anexo XII; no caso do grupo familiar não possuir bens, conforme Anexo XIII;
 - X. imóvel cedido: no caso do imóvel ser cedido, será necessário apresentar declaração de imóvel cedido, conforme Anexo XV, e a documentação comprobatória do imóvel em nome do proprietário.
 - 4.7.6.2.1 A pensão residencial caracteriza-se pelo aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de pessoa não integrante do grupo familiar.
 - 4.7.6.2.1. O financiamento e/ou aluguel, bem como os gastos com pagamento de condomínio, energia, telefone, água e IPTU, de imóveis comerciais ou de lazer não devem ser informados como despesas de moradia.

4.7.7. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM SAÚDE

Consideram-se Despesas com Saúde o uso contínuo de medicamentos destinado ao controle de doenças crônicas que não estão disponíveis na rede pública de saúde, gastos com tratamentos contínuos e deslocamento para tratamento. Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

- I. fotocópia do laudo (atestado) médico;
- II. receituário médico e, recibo (farmácia) recente (dos últimos 3 meses) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias);
- III. recibo de pagamento referente ao atendimento do tratamento contínuo;
- IV. despesas com transporte para deslocamento.
- 4.7.8. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO:







- 4.7.8.1. Despesas com Educação: serão consideradas as mensalidades de cursos de graduação pagas, despesas com educação básica, fundamental, ensino médio, cursos de pós-graduação, entre outros.
 - I. último recibo de despesas com educação: boleto bancário do acadêmico e dos demais membros do grupo familiar;
- II. os membros do grupo familiar que possuem Financiamento Estudantil, deverão: apresentar o documento de Aditamento ao Contrato do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade, ou declaração emitida pelo Setor Financeiro da Instituição de Ensino Superior que informe sobre o financiamento.

4.7.9. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM TRANSPORTE:

4.7.9.1. Despesas com transporte: apresentar fotocópia do recibo de transporte coletivo ônibus ou topique/van recente, sendo que despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.

4.7.10. DAS DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- I. Em todas as folhas da documentação dos integrantes do grupo familiar, deverá haver identificação com o nome e grau de parentesco. Os documentos devem ser organizados na ordem prevista no Anexo XVI (*check list*).
- II. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem será disponibilizada fotocópia deles.
- III. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de acadêmicos que não apresentarem documentos comprobatórios de acordo com a realidade familiar. Caberá apresentação de Recurso Administrativo a fim de justificar erros ou inconsistências no cadastro socioeconômico, conforme item 7.1 deste Edital.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. O processo seletivo para Bolsa de Estudo do artigo 170 será acompanhado pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização, conforme dispõe a Lei Complementar Estadual nº 281/05, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 296/05, pela Lei Complementar Estadual nº 420, de 01/08/08 e pela Lei Complementar Estadual nº 509/10, de 06/08/10.
- 5.2. À Equipe Técnica cabe avaliar o grau de carência, o desempenho escolar e a seleção dos candidatos à bolsa de estudo, sendo constituída por 15 (quinze) representantes da Instituição, 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes—DCE e por 01 (um) Assistente Social.
- 5.3. À Comissão de Fiscalização cabe a verificação do cumprimento dos critérios de concessão, obtenção e manutenção de bolsas de estudo dos alunos beneficiados, sendo constituída por 02 (dois) representantes da Instituição, 03 (três) representantes do Diretório Central dos Estudantes DCE, 01 (um) representante do Ministério Público Estadual, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada e 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Brusque;
- 5.4 O profissional Assistente Social poderá a qualquer tempo realizar averiguação *in loco* da realidade socioeconômica do grupo familiar dos acadêmicos inscritos no processo seletivo, através de visita domiciliar.

6. DA RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS APTOS A RECEBER A BOLSA DE ESTUDO

- 6.1. A relação de acadêmicos aptos a receber a Bolsa de Estudo será publicada até o dia **23 de agosto de 2017 (quarta-feira)** no mural do SOAE localizado no Bloco C e no *site* da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).
- 6.2. Cumpre ressaltar ainda que os acadêmicos cujos nomes constam na relação estarão aptos a







receber o benefício financeiro, que poderá variar de acordo com seu índice de carência econômica entre 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade escolar, desde que haja recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro do Estado.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DOS PRAZOS:

- 7.1. Os acadêmicos que tenham concluído todo o processo de inscrição, entrevista e entrega de todos os dos documentos, e cujo nome não conste na relação referida no item 6.1. terão entre os dias **24 e 25 de agosto de 2017 (quinta e sexta-feira)**, impreterivelmente, para protocolar Recurso Administrativo, por escrito, a fim de justificar erros ou inconsistências no cadastro socioeconômico, junto ao SOAE.
- 7.2. Restando alguma dúvida, o acadêmico poderá ser convocado pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização para esclarecimento.

8. DAS DENÚNCIAS:

- 8.1. A qualquer tempo, a Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização poderão receber denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados. As denúncias deverão ser registradas junto ao SOAE no horário de atendimento ou no site da UNIFEBE no link http://www.unifebe.edu.br/site/soae/denuncias/, sendo garantido absoluto sigilo ao denunciante, total integridade e legitimidade no Processo de Seleção de Bolsas.
- 8.1.1. A Equipe Técnica, verificando fraude ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo acadêmico candidato a um dos benefícios, encaminhará fotocópia do processo interno à Comissão de Fiscalização que, após confirmar a veracidade dos fatos, remeterá ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para os procedimentos legais cabíveis.
- 8.1.2. Ficando constatado pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização que o candidato fraudou documento, omitiu informação ou prestou informações inidôneas, o mesmo poderá, a juízo da Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização, ser excluído da classificação ou do benefício a qualquer tempo, além de estar sujeito a processo crime como incurso nas sanções do artigo 298 do Código Penal.
- 8.1.3. O acadêmico, beneficiado com a bolsa de estudo, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS DEVERES DOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS:

- 9.1. Até o dia **31 de agosto de 2017 (quinta-feira)** será divulgado o resultado final do processo seletivo no mural do SOAE e no *site* da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).
- 9.2. A publicação da relação dos beneficiados, se dará conforme prevê o § 2º do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 281/05. A concessão e o pagamento da bolsa de estudo ficarão condicionados ao efetivo recebimento de cada parcela dos recursos do Governo do Estado pela FEBE.
- 9.3. Sendo o aluno beneficiado com, pelo menos, uma parcela da Bolsa de Estudo do Art.170, é obrigatória a comprovação da realização de 20 (vinte) horas semestrais de atividades em algum dos projetos sociais e de extensão, com visão educativa oferecidos pela Instituição.
- 9.4. O aluno beneficiado que incorrer no disposto no item 8.1.2. ou, que não assinar o recibo de







entrega da bolsa de estudo no prazo estipulado, perderá a parcela em aberto em favor de outro selecionado na ordem de classificação, bem como ficará automaticamente excluído do processo seletivo e não receberá as próximas parcelas.

- 9.4.1. O aviso do pagamento das parcelas será divulgado no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).
- 9.4.2. Os valores eventualmente ressarcidos à FEBE deverão ser repassados para outro aluno já qualificado no processo de seleção, conforme Lista de Espera.
- 9.4.3. Nenhum documento será devolvido após o Processo Seletivo, independentemente de o acadêmico ter sido contemplado ou não, em face do processo obrigatório de prestação de contas.

10. DO CÁLCULO DO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CARÊNCIA ECONÔMICA:

- 10.1. O cálculo do percentual do índice de carência econômica que corresponderá ao valor da bolsa de estudo do candidato será definido de acordo com o grau de carência do aluno e, em especial, ao atendimento do disposto no inciso I do artigo 2° da Lei Complementar Estadual n° 281/05, de 20/01/05 e suas subsequentes alterações.
- 10.1.1. O grau de carência do candidato é calculado por meio de uma fórmula matemática, cuja formatação é por sua vez alimentada com as informações declaradas pelo candidato no cadastro de inscrição (via Internet) e verificada mediante documentos comprobatórios exigidos no item 4. e seus subitens. Para a obtenção do índice de carência do candidato aplicar-se-á a seguinte fórmula matemática:

$$IC = \frac{RF * ME * DE * TC * DDC}{GF * 100}$$

Legenda:

IC = Índice de Carência;

RF = Renda Familiar bruta mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada ou financiada = 0,8; própria ou cedida = 1);

DE = Possui despesa familiar mensal, com Educação paga, para outro membro do grupo familiar (não = 1; sim = 0.8);

TC = Possui despesa familiar mensal com Transporte Coletivo (não = 1; sim = 0,8);

DDC = Possui despesa com Tratamento de Doença Crônica (não = 1; sim = 0,8);

GF = Número de pessoas do Grupo Familiar.

- 10.1.2. O candidato que atender a todas as exigências da Lei Complementar Estadual nº 281/05 e suas subsequentes alterações e que não estiver enquadrado no item 7 deste Edital, poderá receber bolsa de estudo de acordo com seu Índice de Carência, sendo a aferição verificada do menor índice para o maior índice.
- 10.1.3. O percentual da bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade devida pelo estudante, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 281/05 e suas subsequentes alterações.
- 10.1.4. O número de acadêmicos contemplados ficará submetido à disponibilidade de Recursos Financeiros estipulados e efetivamente repassados de forma regular em convênio celebrado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque FEBE.
- 10.1.5. Os candidatos que estiverem em concordância com as exigências da Lei e deste Edital e, cujos nomes não tenham sido incluídos na relação final, ficarão em uma lista de espera, obedecendo seu







índice de carência, e poderão ser incluídos e contemplados assim que algum aluno desistir ou tiver sua bolsa de estudo indeferida.

- 10.1.6. Os acadêmicos beneficiados pelo Financiamento Estudantil poderão receber, a título de bolsa, no máximo, a diferença entre o valor da mensalidade e o benefício recebido por meio do financiamento, de acordo com o índice de carência do acadêmico.
- 10.1.7. O acadêmico economicamente carente e com deficiência ou que tiver atestada a sua invalidez permanente receberá bolsa de estudo para o pagamento integral das mensalidades, conforme disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 281/05. Entende-se por pessoa com deficiência as enquadradas no Decreto 3.298/99.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS:

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos estabelecidos no Edital nº 1777/SED/2017 de 19 de junho de 2017 e deste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.unifebe.edu.br.
- 11.1.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento deste Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante SOAE, campus Santa Terezinha, Térreo do Bloco C, sala 13, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.
- 11.1.2. Salvo quanto ao disposto no item 7. deste Edital, em virtude da natureza do processo seletivo, nenhum outro Recurso Administrativo será admitido.
- 11.1.3. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização de Bolsas de Estudo constituídas na forma da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05.

Brusque, 05 de julho de 2017.

Prof^a. Me. Edinéia Pereira da Silva Betta Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão







ANEXO I DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRADUAÇÃO (Para o (a) acadêmico (a))

	Eu (nome do can	didato),				
curso: _	-			fase:	, Estado Civil:	
						penas da lei, que não
possuo	nenhum curso de g	graduação.				
do recel além da	ções ou a apresent bimento da Bolsa as medidas judicia	tação de dados d de Estudo, e ob is cabíveis. Assii	ou docume origam a im m sendo, a	ntos falsos (lediata devo autorizo de	e ou divergentes imp olução dos valores inc	te que a omissão de licam no cancelamento levidamente recebidos, nica e a Comissão de mencionadas.
	E, por ser verdade	, firmo a present	e declaraçã	ăo.		
	Brusque/SC,	_de	de			
		Ass	inatura do(a) Candidat	co(a)	







ANEXO II DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (Para o (a) acadêmico (a))

Declaro para os	s devidos fins	, que e	u,						
CPF nº			, RG		, est , CPF n				
nº,				de		/		no	endereço
Bairro:		, Cida	ide:				UF:_		
Declaro ainda, informações ou a apres do recebimento da Bol além das medidas jud Fiscalização das Bolsas E, por ser verda	sentação de d sa de Estudo iciais cabíveis de Estudo a d	ados o o, e ob s. Assin confirm	u docume rigam a ir n sendo, arem e av	entos fals nediata (autorizo veriguare	sos e ou dive devolução do desde já a	ergentes i os valores Equipe	implican indevic Técnica	n no ca dament e a C	ancelamento e recebidos, Comissão de
Brusque/SC, _	de		de						
Assinatura do(a) Car	ndidato(a)				Assinati obrigatório	ura do (a			







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (Outros membros do grupo familiar)

	Declaramos	para os d	devidos	s fins, qu	е									,
CPF no		•			RG	nº				, vive	em U	nião Es	tável	com
								, CPF	nº					
RG no	Declaramos													
no	, Bairro:													/ /
Cidade	, Bairro: :							\	JF:					·
	Declaramos							grupo	familiar	do	(a)	acadê	mico	(a)
curso:								, fase:						
além d	ebimento da E las medidas j ação das Bols E, por ser ve	udiciais das de Est	cabívei cudo a rmo a	is. Assim confirma presente	se rem	ndo, auto n e averig claração.	rizo (uaren	desde já	a Equip	e Téc	nica	e a Co	missã	
	Brusque/SC, Assinatura d				_ae		<u>-</u> •							
	atura do Com		-	-					tura da C	-		-		-







ANEXO IVDECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E/OU INFORMAL

Eu,													
CPF no						, d	eclaro s	ob as p	enas da	lei, par	асс	mprova	ıção no
requerimento	do	candidato	à	Bolsa	de	Estudo	(nom	e)					
				711.	. ^					que			
mensal (calcul												declar	ada no
formulário de i Cabeleireiro										atricista		□ En/	ranador
Pintor		☐ Jardine		_		_							
Outros -								. uuuuu	, al cooal	1010, 010	, C. I.C.,		,
										_			
		da, que as											
informações ou do recebimento													
além das med				•	_			•					
Fiscalização da													sao uc
										,			
E, por	ser v	erdade, firm	o a p	oresente	decla	aração.							
Pruce	/C	C 40			da								
Diusc	que/ S	C,de_			ue	:	<u> </u>						
		ura do Profi		-				1	Assinatu	ra do(a)	Car	ididato(a)
(obrigat	tório	reconheci	men	to de fi	irma)								







(obrigatório reconhecimento de firma)

UNIFEBE Centro Universitario de Brusque Ontre De Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão — PROPPEX Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,								
CPF no						, decla	ro sob as	penas da lei, para comprovação no
requerimento	do	candidato	à	Bolsa	de	Estudo	(nome)	
que NÃO POSS	UO CA	RTEIRA DE	TRAE	BALHO E	PREV	/IDÊNCIA	SOCIAL -	CTPS.
informações ou do recebimento além das med	ı a apr o da B o idas ju	esentação d olsa de Est Idiciais cabí	le dad u do, veis.	dos ou d e obrig Assim	docum am a i sendo,	entos fals imediata c , autorizo	os e ou di levolução desde já	e estou ciente que a omissão de vergentes implicam no cancelamento dos valores indevidamente recebidos, a Equipe Técnica e a Comissão de mações supramencionadas.
E, por	ser ver	dade, firmo	a pre	esente d	leclara	ıção.		
Bruso	que/SC	,de			_de _			
As	sinatu	ra do Declar	ante					Assinatura do(a) Candidato(a)







ANEXO VIDECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA*

(Qualquer auxílio recebido por pessoas não declaradas como integrantes do grupo familiar)

Eu,	CPF nº
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _ Centro Universitário de Brusque — UNIFEBE, declaro para	, do
Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, declaro para	os devidos fins e sob as penas da lei, para
comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo que a ren	ida agregada de R\$, refere-se
a	, do(a)
senhor(a)	CPF:
Declaro ainda, que as informações acima são ve informações ou a apresentação de dados ou documentos fal do recebimento da Bolsa de Estudo , e obrigam a imediata além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguare	sos e ou divergentes implicam no cancelamento devolução dos valores indevidamente recebidos, o desde já a Equipe Técnica e a Comissão de
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.	
Brusque/SC,dede	
Assinatura do responsável pela Renda Agregada (obrigatório reconhecimento de firma)	Assinatura do(a) Candidato(a)

*Renda agregada é o recebimento de lucro obtido por meio de salário secundário, juros, aluguel, pensão entre outros.







ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL (Proprietário de empresa)

Eu,			CPF	n ^o			
Eu,acadêmico(a) regularme Centro Universitário de	ente matriculado(a	a) no Curso de _					, do
Centro Universitário de	Brusque - UNIF	ÉBE, declaro para	os devidos	fins e sob	as penas	da lei,	para
comprovação no requeri	mento de Bolsa de	e Estudo, que a re	nda mensal d	de R\$	-	, calc	ulada
com base nos meses de							
empresa		-					_, no
qual o(a) senhor	r(a)	Sócio-Cotista				CPF	no
, 6	é 🗌 Proprietário	Sócio-Cotista	a 🗌 Outro). Qual?			
Declaro ainda.	que as informaci	ões acima são v	erdadeiras e	estou cient	e que a	omissã	io de
informações ou a aprese							
do recebimento da Bols							
além das medidas judio	-	•	•				
Fiscalização das Bolsas o							
E, por ser verda	de, firmo a presen	te declaração.					
Brusque/SC, _	de	de	•				
	do Proprietário		A	Assinatura do	(a) Candid	lato(a)	
(obrigatório re	conhecimento de	e firma)					





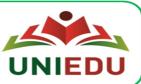


ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE (Para o (a) acadêmico (a))

	Eu,					/
CPF	n ^o			, curso:		
fase: que r		declaro sob as p nento referente à	enas da lei, pa à pensão alime	ara comprovação entícia e/ou pen	isão por morte em	da Bolsa de Estudo, n meu nome, pelo(s)
do re além	mações ou a apres cebimento da Bol das medidas jud	sentação de dado I sa de Estudo, e liciais cabíveis. A	os ou documer e obrigam a im Assim sendo, a	ntos falsos e ou ediata devolução autorizo desde j	divergentes implica o dos valores indev	que a omissão de am no cancelamento vidamente recebidos, ca e a Comissão de encionadas.
	E, por ser verda	ade, firmamos a	presente decla	ração.		
	Brusque/SC, _	de	de			
) (
		1	ASSINATURA DOL	a) Candidato(a)		







ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE (Para os membros do grupo familiar)

	Eu,											
CPF I	n ⁰						. de	clar	o sob as pena	as da lei, par	a comp	provação no
reque	erimento	da Bol	sa d	e Estudo d	do (a) ad	cadêmico (a)			dolescente(s)			
					, curs	50:				, fase	:	
que ——	estou	com	a	guarda	da(s)	criança(s)		a	dolescente(s)	(descrever	o(s)	nome(s)):
	Afirm	o que a	a(s)	criança(s)	/ adole	scente(s) ac , Cl	ima PF	cita nº	ndo(s) não rec no	ebem pensão	alimer	 ntícia do pai e/ou mãe
segui	nte(s) m	notivo(s	s):				CFI	l				_, peio(s)
do re além	nações o cebimen das me lização d	ou a ap eto da E edidas j las Bols	rese Bolsa judic sas d	ntação de a de Estu iais cabívo e Estudo a	dados o do, e ob eis. Assi a confirn	ou document origam a ime m sendo, au	os f diata utori rigua	also a de izo arer	dadeiras e es es e ou diverge evolução dos v desde já a Ec n as informaçô	entes implican alores indevic quipe Técnica	n no ca lament e a C	ncelamento e recebidos, comissão de
	Bru	sque/S0	C,	de		de						
				lo respons		irma)			Assinati	ura do(a) can	didato(a)







ANEXO X DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

PF nº _ ns e sob as neu nome:				acadêmico(a) regular		matricul	1 ()	
								Curso de
			, do	Centro Universitário de B	rusque -	- UNIFEBE	E, declaro par	a os devidos
	penas da lei,	para com	provação no	requerimento de Bolsa de	e Estuac	, que pos	suo os seguin	tes bens em
eu nome.								
			SF	LECIONE O TIPO DE BE	м			
Casa	/ Apartamei	nto			<u> </u>			
Madeira	Alven.	Mista	Terreno	Status		Localiza	ação	Valor (tota
				☐ Própria ☐ Financiada				R\$
				☐Própria ☐Financiada				R\$
				☐ Própria ☐ Financiada				R\$
	Veículo:	1						T
Carro	Moto	Ano		Marca / Modelo			atus	Valor (total
						Própria	Financiado	R\$
_ H						Própria	Financiado	R\$
				OUTDOS DENS		Própria	Financiado	R\$
escrição:				OUTROS BENS				R\$
Descrição: Descrição:								R\$
rescrição.								NΦ
escricão:								R\$
nexar cópia E, os <i>mpreende-se</i>	e grupo familiar	s abaixo dis <i>: o pai, a n</i>	criminados e	avaliados em reais, pertencer solteiros), (quando candidato	ites ao gi	rupo familia	TOTAL ar: (quando can eende-se: grupo	R\$ R\$ didato solteiro familiar a (o)
E, os ompreende-se sposa (o) ou d	s seguintes bens e grupo familiar companheira (o	s abaixo dis : o pai, a ri) e filhos):	criminados e mãe e irmãos	avaliados em reais, pertencer solteiros), (quando candidato	for casa	rupo familia	ar: <i>(quando can</i>	R\$ adidato solteiro
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou c Casa	s seguintes bens e grupo familiar companheira (o Apartamei	s abaixo dis :: o pai, a n) e filhos):	criminados e mãe e irmãos	solteiros), (quando candidato	for casa	rupo familia do, compre	ar: (quando can eende-se: grupo	R\$ adidato solteiro
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou c Casa	s seguintes bens e grupo familiar companheira (o	s abaixo dis : o pai, a ri) e filhos):	criminados e mãe e irmãos SE	LECIONE O TIPO DE BE	for casa	do, compre	ar: (quando can eende-se: grupo	R\$ adidato solteiro a familiar a (o) Valor (tota
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou c Casa	s seguintes bens e grupo familiar companheira (o Apartamei	s abaixo dis :: o pai, a n) e filhos):	criminados e mãe e irmãos SE	Solteiros), (quando candidato ELECIONE O TIPO DE BE Status Própria Financiada	for casa	do, compre	ar: (quando can eende-se: grupo	R\$ adidato solteiro a familiar a (o) Valor (total
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou c Casa	s seguintes bens e grupo familiar companheira (o Apartamei	s abaixo dis :: o pai, a n) e filhos):	criminados e mãe e irmãos SE	Status Própria Financiada Própria Financiada	for casa	do, compre	ar: (quando can eende-se: grupo	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou c Casa	s seguintes bens e grupo familiar companheira (o Apartamei	s abaixo dis :: o pai, a n) e filhos):	criminados e mãe e irmãos SE	Solteiros), (quando candidato ELECIONE O TIPO DE BE Status Própria Financiada	for casa	do, compre	ar: (quando can eende-se: grupo	R\$ adidato solteiro a familiar a (o) Valor (total
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou c Casa	seguintes bense grupo familiar companheira (o.	s abaixo dis :: o pai, a n) e filhos):	criminados e mãe e irmãos SE	Status Própria Financiada Própria Financiada	for casa	Localiza	ar: (quando can eende-se: grupo ação	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou o Casa Madeira	Apartamen Alven. Veículo:	s abaixo dis : o pai, a n) e filhos): nto Mista	criminados e mãe e irmãos SE	Status Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada	for casa	Localiza Sta	ar: (quando can cende-se: grupo ação	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$ R\$ Valor (total
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou o Casa Madeira	Apartamen Alven. Veículo:	s abaixo dis : o pai, a n) e filhos): nto Mista	criminados e mãe e irmãos SE	Status Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada	for casa	Localiza Sta Própria Própria	ar: (quando can cende-se: grupo ação atus Financiado Financiado	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$ Valor (total R\$
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou c Casa Madeira	Apartamen Alven. Veículo:	s abaixo dis : o pai, a n) e filhos): nto Mista	criminados e mãe e irmãos SE	Solteiros), (quando candidato LECIONE O TIPO DE BE Status Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada Marca / Modelo	for casa	Localiza Sta	ar: (quando can eende-se: grupo ação atus Financiado	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$ R\$ Valor (total
casa Madeira Carro	Apartamen Alven. Veículo:	s abaixo dis : o pai, a n) e filhos): nto Mista	criminados e mãe e irmãos SE	Status Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada	for casa	Localiza Sta Própria Própria	ar: (quando can cende-se: grupo ação atus Financiado Financiado	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$ R\$ R\$
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou o Casa Madeira Carro Carro Casa Carro	Apartamen Alven. Veículo:	s abaixo dis : o pai, a n) e filhos): nto Mista	criminados e mãe e irmãos SE	Solteiros), (quando candidato LECIONE O TIPO DE BE Status Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada Marca / Modelo	for casa	Localiza Sta Própria Própria	ar: (quando can cende-se: grupo ação atus Financiado Financiado	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou c Casa Madeira Carro Carro Descrição: Descrição:	Apartamen Alven. Veículo:	s abaixo dis : o pai, a n) e filhos): nto Mista	criminados e mãe e irmãos SE	Solteiros), (quando candidato LECIONE O TIPO DE BE Status Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada Marca / Modelo	for casa	Localiza Sta Própria Própria	ar: (quando can cende-se: grupo ação atus Financiado Financiado	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
nexar cópia E, os mpreende-se posa (o) ou o Casa Madeira Carro Carro Casa Carro	Apartamen Alven. Veículo:	s abaixo dis : o pai, a n) e filhos): nto Mista	criminados e mãe e irmãos SE	Solteiros), (quando candidato LECIONE O TIPO DE BE Status Própria Financiada Própria Financiada Própria Financiada Marca / Modelo	for casa	Localiza Sta Própria Própria	ar: (quando can cende-se: grupo ação atus Financiado Financiado	R\$ didato solteiro familiar a (o) Valor (total R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$







ANEXO XIDECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,		, CPF r	l ^o
acadêmico(a) regularmente matriculado(a)	no Curso de _		, do
Centro Universitário de Brusque - UNIFE			
comprovação no requerimento de Bolsa			
assinadas, os gastos de aluguel do imóvel			
no, da propriedade do senhor(a)			, cujo contrato de
locação está no nome do inquilino			, cabendo a mim o
pagamento do valor mensal de R\$	·		
Nome	Telefone	Valor Pago Individual	Assinatura
		R\$	
Total do v	alor do Aluguel:		
Anexar cópia do contrato de aluguel.	J		
Declaro ainda, que as informaçõe	es acima são v	erdadeiras e e	stou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados o			
do recebimento da Bolsa de Estudo, e obi			
além das medidas judiciais cabíveis. Assin			
Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirma			
riscalização das boisas de Estado a Corillitio	areni e avenguai	em as imormaç	oes supramencionadas.
E, por ser verdade, firmo a presente	e declaração.		
2, por ser verdade, iline a presente	o acciai agaoi		
	Br	usque/SC.	dede
Assi	natura do(a) Can	didato(a)	







ANEXO XII DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS (Para o acadêmico)

Eu (nome do candidato),
curso:, fase:, Estado Civil: CPF nº, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃC possuo bens móveis ou imóveis.
Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo , e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Brusque/SC,dede
Assinatura do(a) Candidato(a)







ANEXO XIII DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS (Para o grupo familiar)

	Eu (nome do candidato),	
curso: _	, fase:, Estado Civil:	
CPF no grupo fa	, fase:, Estado Civil:, declaro para os devidos fins e sob as penas da miliar NÃO possui bens móveis ou imóveis.	lei, que meu
informado recel além da	Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a ões ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no imento da Bolsa de Estudo , e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamentos medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a ção das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramenciona	cancelamento nte recebidos, Comissão de
	E, por ser verdade, firmo a presente declaração.	
	Brusque/SC,de	
	Assinatura do(a) Candidato(a)	







ANEXO XIV

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

nº	Eu,	abaixo	assinado,	Sr(a) e RG	nº_	ha:				portac reside	dor nte	(a) na	do Rua	CPF a -
	lo de		, Tel. nóvel sito à	n ^c	'	_bairro _	claro r	ara os	devido	na cidad	de de iraito	<u> </u>		
da Le	i que	L UGO in	, ici. nóvel sito à	Rua Av.	,	uc	ciai o p	ara US	no.	hairro)	C 30L	, as t	Cilas
na	cidade	de		estado	de			 para	· · · <u> </u>	sa Sr.(a)				
				, portador (a) do	CPF nº		P		e RG	n ^o			
Send	o cobrad	o o alug	uel no valor	de R\$		().				
apres da B medio Bolsa	sentação olsa de das judic s de Est onsabilida	de dado Estudo ciais cabís cudo a co ade pelas	informaçõe os ou docur o, e obrigat veis. Assim onfirmarem s informaçõe dade, firmo	nentos falso m a imedia sendo, auto e averigua es citadas a	os e d ata de orizo d arem cima.	ou diverg evolução lesde já a as inforn	entes i dos va a Equip	mplicar alores i e Técni	n no c ndevid ca e a	cancelam lamente Comissã	ento recel áo de	do re bidos, Fiscal	cebin além lizaçã	nento n das o das
										,de	e		_de	•
	Assinat	ura do(a) Candidato	(a)			(obriga			o declara		le firn	 na)	







ANEXO XVDECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, abaixo assinado, Sr (a)	
portador (a) do RG nº	e CPF n ^o ,
declaro para todos os fins de direito e sob as	e CPF nº, penas da Lei, que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à Rua/Av.:
Bairro:	
para o (a) Sr (a)	,RG nº e CPF // até os dias atuais.
nº, desde	// até os dias atuais.
apresentação de dados ou documentos falso da Bolsa de Estudo, e obrigam a imedia medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, auto	verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a es e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento ta devolução dos valores indevidamente recebidos, além das rizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das rem as informações supramencionadas. Por fim, assumo total cima.
E, por ser verdade, firmo a presente	declaração.
	,dede
Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do declarante (obrigatório reconhecimento de firma)







ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS — BOLSA DE ESTUDO — UNIEDU (PROTOCOLO DE ATENDIMENTO)

Candidato(a):						
Curso Fase:				Período Letivo: 2017.2		
Documentos	E	N	Р	Observações		
4.5 – Comprovações do Acadêmico						
I - Cadastro e Protocolo UNIEDU						
II – Declaração de empresa ou órgão público						
III - Declaração de primeira graduação						
IV – Boletim Semestre anterior						
V – Financiamento Estudantil						
4.6 – Documentos para Identificação						
I – CPF - Acadêmico e do Grupo Familiar						
II – Carteira Identidade - Acadêmico e do Grupo Familiar						
III – Certidão Casamento – Acadêmico/Pais ou Sogros						
IV – Declaração União Estável – Acadêmico/Pais ou Sogros						
V – Certidão Óbito						
VI - Certidão de Divórcio ou Sentença - Acadêmico/Pais						
VII – Histórico Escolar do Ensino Médio						
VIII – Declaração de Escola Privada						
4.7 Comprovante de Renda						
I – Empregado/Servidor Público: Folha de Pagamento						
II – Estagiário: Termo Compromisso Estágio						
III – Professor ACT's: Contrato de Trabalho e Folhas de pagamento						
IV – Autônomo/Liberal: Declaração/Modelo e CTPS						
V – Aposentado/Pensionista: Extrato INSS						
VI – Renda Agregada: Depósito e Declaração/Modelo						
VII – Proprietário/Empresa: Contrato Social e alterações						
VIII – Produtor Rural: Notas Fiscais e Declaração/Modelo						
4.7.1 Declaração Imposto Renda — Pessoa Física						
I – Não Declarantes do IR						
II – Declarantes do IR						
4.7.2 Em caso de Ausência de Renda						
I – Desemprego:						
II – Do Lar/Estudante						
III – Não recebimento de pensão						
4.7.3 – Comprovante de Bens e Moradia						
I – Declaração de Patrimônio						
II – Comprovante Residência						
III – Escritura/Contrato Imóvel ou Carnê do IPTU						
IV – Contrato e Recibo de Aluguel						
V – Financiamento						
VI – Pensão Residencial						
VII – Arrendamento						
VIII - Documentos dos Veículos						
IX - Declaração Negativa de Bens						
X - Imóvel Cedido						
4.7.4 Comprovantes de Despesas com Saúde		1	1			
I – Laudo/Atestado Médico		-	1			
II – Receituário Médico e Recibos		1	1			
		1	1			
4.7.5 Comprovantes de Despesas com Educação						
I – Recibo de despesas Educação	-	1	1			
II – FIES		1	1			
4.7.6 – Comprovantes com Transportes		1	1			
Recibos		1	1			
4.7.7. – Demais Comprovantes						
		1	1			

Legenda: E= Entregue / N= Não se aplica /P= Pendente







Para utilização da UNIFEBE (DEVERÁ SER IMPRESSO NO VERSO DO ANEXO XVI)

Data do Atendimento:	Hora:	Atendente:
Precisa alterar o Cadastro? faltante () Não	() Sim, alterado no dia da e	ntrevista / () Sim, deverá ser entregue junto a documentação
Quais dados devem ser alte	erados?	
2017 (48h), hora:atendimento da entrevista.	, local: A entrega dos documentos nferido no ato da entrega.	a entrevista, entregar, impreterivelmente no dia://, em envelope lacrado, juntamente com o protocolo do s faltantes é de inteira responsabilidade do acadêmico e Após o período de atendimento os documentos faltantes serão
Protocolo do atendimen	to:	
UNIFEBE, declaro que o(a entregou os docume não afasta a necessidade necessários, bem como, o	a) candidato(a)entos para comprovação (completa/parcial). Fica o cano e de apresentação de quaiso de que a apresentação de d	, funcionário(a) do Centro Universitário de Brusque - compareceu a UNIFEBE e o das informações socioeconômicas de forma lidato advertido de que a entrega dos documentos supracitados quer outros documentos adicionais eventualmente julgados ocumentos inidôneos ou a prestação de informações falsas ão do benefício a qualquer tempo.
	Responsável pela conferênc Nome:	cia no atendimento da entrevista
comprovação das informa- cancelado a qualquer temp informações prestadas, est	ções socioeconômicas e esto oo em caso de constatação do ando sujeito à aplicação das io de Entrega, devidamente pr	(candidato(a) ou responsável (completa/parcial) descritos para u ciente de que o benefício, sendo concedido, poderá ser e inveracidade de documentos apresentados ou falsidade das medidas legais. Declaro ainda que neste ato recebi 01(uma) eenchido. de 2017.
	Candidato(a) o	u Responsável Legal
Protocolo de entrega do	envelope (documentos fal	tantes):
Eu,	(funcion nentos faltantes do (a) candida , às horas.	onário do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE) recebi o ato (a),
-	Assinatura do	(a) funcionário (a)
		o (a) candidato (a)
Observação: O protocolo or		velone lacrado, sendo disponibilizada cónia ao candidato



